ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE Frutal

LEI Nº 3.858 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.983.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Frutal, institui na forma da presente lei, a subvenção Social para o exercício de 1.983.

Art. 2º - Seraão concedidas subvenções municipais às entidades constanstes da presente lei, e, nas importancias a seguir.

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Frutal Esporte Clube	Cr$	40.000.000,00
Conselho Municipal Assistencia Social	Cr$	50.000.000,00
Associação de Assistencia aos bairro e Vilas de Frutal	Cr$	30.000.000,00
Hospital São Francisco de Assis de Frutal	Cr$	3.000.000,00
Total	Cr$	123.000.000,00

Prefeitura Municipal de Fruutal, 30 de Novembro de 1982

Dr. Pedro Macedo da Silveira
(Prefeito Municipal)

Robevaldo Antonio Faria
(Chefe de Gabinete)

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 79
FRUTAL 06 / 12 / 82
Maria Aparecida Batista

GAMA - Rua Benfica, 1.045 - Fones: [illegible] - [illegible] - BH